

Brasília, 11 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Presidente
Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Proposta de Emenda à Constituição nº 77 de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Na qualidade de presidente desta instituição e ciente do dever de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão brasileira, informo que ouvindo especialistas sobre o tema de Controle, inclusive, um dos maiores especialistas no tema e conhecido seu, o professor Jacoby, consideramos que o projeto como se encontra pode ser aprimorado. Já enviamos sugestões ao eminente Senador Anastasia, apesar de dirigir esta a Vossa Excelência.
2. De fato, a referida PEC mantém o dever de prestar contas de forma burocrática e mantém como refém o chefe do executivo municipal das normas infralegais editadas ou editáveis pelos Tribunais de Contas.
3. Desse modo, ainda que na etapa final da tramitação no Senado, permita-nos sugerir substitutivo com maior alcance, muito coerente com o propósito de Vossa Excelência de valorizar o gestor municipal, reduzir a burocracia e dar transparência as contas públicas.





ANATRICON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS
NOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

4. O substitutivo estabelecerá que os Municípios com menos de 15.000 habitantes só estão obrigados a enviar ao Tribunal de Contas os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a preencher os dados do Instituto Rui Barbosa, referente ao índice de efetividade da gestão municipal.
5. Especialistas no assunto, ouvidos por esta Instituição consideram que é suficiente o envio dessas informações. Ou seja: relatórios da LRF para os Tribunais de Contas e informações para o Instituto Rui Barbosa.
6. Se Vossa Excelência *comprar* esta ideia estará abolindo a subjugação dos pequenos Municípios a normas infralegais do Controle e, ao mesmo tempo, firmando-se na história política brasileira como protagonista de um cenário de efetividade e transparência.
7. Ao eminente Senador Anastasia, nesta data, enviamos sugestão de incluir os tribunais de contas na obrigação de aceitar as contas simplificadas. Uma proposta intermediária, caso prevaleça o texto proposto pela referida autoridade, como meio de desafogar um pouco as exigências burocráticas sobre os citados municípios.

Respeitosamente,

Jaques Fernando Reolon
Presidente da ANATRICON

